



SENADO FEDERAL  
Senador Eduardo Gomes

## **REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 3945/2020, que “altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para autorizar a propaganda paga mediante banners eletrônicos na Internet”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O PL nº 3.945, de 2020, altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para autorizar a propaganda paga mediante *banners* eletrônicos na Internet.

Na proposição, propomos nova redação do art. 26, inciso XV, da Lei das Eleições, no que entendemos ter sido um mero ajuste de técnica legislativa. A redação atual do referido inciso repete restrição a impulsionamento de conteúdos que já é veiculada no § 3º do art. 57-C da Lei nº 9.504, de 1997, bem como limitação correlata a sítios de candidatos e partidos na Internet, veiculada no *caput* do art. 57-B do mesmo diploma legal. O projeto estaria a eliminar, portanto, redundância, em nome da clareza e da concisão.

A despeito disso, observamos, após a apresentação do projeto, que a mudança no inciso XV do art. 26 da Lei das Eleições pode dificultar a compreensão da matéria, induzindo ao entendimento equivocado de que o PL estaria a criar lacuna legal para contratação de serviços no exterior.



Diante disso, requeremos a retirada da proposição, seguida de reapresentação da matéria com os devidos ajustes redacionais.

Sala das Sessões,        de                                        de                                        .

**Senador Eduardo Gomes**  
**(MDB - TO)**



SF/20182.32564-54 (LexEdit)